



Processo 87.884

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.628

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art. 1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos



e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, “caput”, desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : * * * * *
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 17.006.0044
Matrícula : 100.089 do 1º O.R.I Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini
Imóvel : lote sem benfeitorias
Testada : 13,00 m
Número de Testadas : 2
Formato : irregular
Topografia : acima do nível da rua
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 369,50 m²

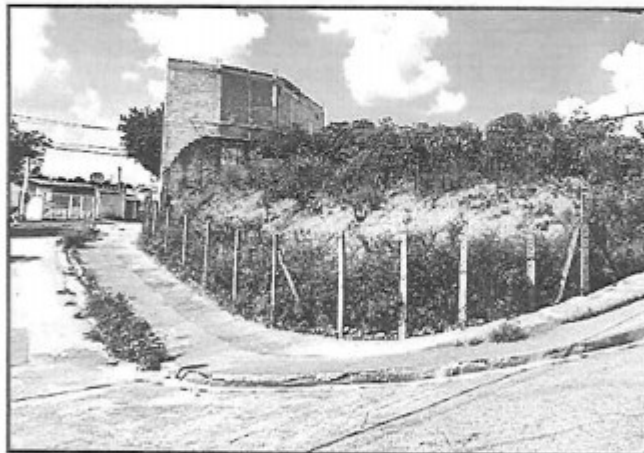
5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 396,50 m² x R\$ 545,00 /m² = R\$ 216.092,50

TOTAL = R\$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesesse Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106
Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R. Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin
Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias
Testada : 57.001.109 - 176,77 m
57.001.107 - 45,00 m
57.001.106 - 100,00 m
Número de Testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : aclave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634	:	15.523,71 m ² sendo 9.103,15 m ² em APP
Matrícula 96.480	:	2.520,38 m ² sendo 413,89 m ² em APP
Matrícula 96.261	:	5.043,00 m ² sendo 390,47 m ² em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 53.689,63

TOTAL = **R\$ 4.986.667,13**

(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



